



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Avisos

Em 09/04/2002

Vanise Corrêa da Rocha
Diretora de Secretaria

Matr.: 04.004/97

RESOLUÇÃO Nº 003/2002

EMENTA: INSTITUI-SE A COMPROVAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO PELA VACINA ANTI-TETÂNICA, PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica instituída a comprovação de imunização pela vacina antitetânica, para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Quatis.

Art. 2º - Os vereadores e funcionários que já estiverem imunizados, deverão apresentar ao Departamento Pessoal o atestado respectivo.

Art. 3º - O prazo para apresentação da caderneta de vacina será de 30 (trinta) dias após a aprovação em plenário da presente Resolução.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de abril de 2002.

OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPPE
Presidente